



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.020045/2020-97

INTERESSADO: FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE FORTALEZA

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de revisão do Fluxo de Caixa Marginal – FCM conferido pela Decisão nº 206/2020, que aprovou a Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Fortaleza (CE), em razão dos prejuízos causados pela pandemia da COVID-19 no orçamento da Concessionária referente ao ano de 2020.

1.2. Conforme estabelecido na mencionada decisão, o desequilíbrio econômico-financeiro verificado em 2020 correspondeu a R\$ 94.326.740,41 (noventa e quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), a valores de 18/12/2020. O cálculo do montante, no entanto, se baseou em valores estimados, e conforme o disposto no Termo Aditivo nº 5/2021, caberia à Agência, já neste ano de 2021, visitar o Fluxo de Caixa Marginal, de modo a considerar os valores de receitas, custos e impostos efetivamente realizados no período de março a dezembro de 2020 (SEI 5017191, 5615070 e 5761270).

1.3. Isto posto, em 17/5/2021, a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA requereu à Concessionária a atualização do Fluxo de Caixa Operacional de 2020 (SEI 5718419, 5775102 e 5775103). Após o encaminhamento dos valores efetivamente realizados, a SRA procedeu os cálculos e verificou uma redução de 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) em comparação ao valor aprovado pela referida Decisão nº 206/2020, ou seja, o valor referente ao desequilíbrio verificado em 2020, após revisão do FCM, corresponde a R\$ 91.751.722,12 (noventa e um milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos), a valores de 18/12/2020.

1.4. Por conseguinte, e ainda de acordo com o cálculo efetuado pela a SRA, o saldo relacionado à recomposição de equilíbrio econômico-financeiro – já considerando: i) o abatimento da Contribuição Variável devida em 18/12/2020; ii) a atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA até 31/12/2020; e iii) a taxa de desconto do FCM de 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento), estabelecida pela Resolução nº 528/2019 – foi de R\$ 82.141.119,18 (oitenta e dois milhões, cento e quarenta e um mil, cento e dezenove reais e dezoito centavos), na data-base de 31/12/2020.

1.5. Instada a se manifestar sobre a revisão do FCM e sobre o cálculo do desequilíbrio e do saldo remanescente (SEI 5789240), a Concessionária declarou concordância com os montantes indicados (SEI 5789240 e 5908835). Em sequência, a SRA encaminhou os autos para a deliberação pela Diretoria Colegiada e, caso o ajuste seja aprovado, para a publicação de nova decisão a respeito do reequilíbrio concedido, em substituição à Decisão nº 206/2020 (SEI 5920216, 5789232, 5789239, 5790208 e 5924388).

1.6. Em 12/7/2021, o processo foi distribuído a esta Diretoria para relatoria (SEI 5947343).

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor-Presidente,**



Substituto, em 10/08/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6011908** e o código CRC **647C59DC**.

SEI nº 6011908